



LEI COMPLEMENTAR N.º 374, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores a agentes políticos da Câmara Municipal de Anápolis e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, atualizando-se a remuneração pelo índice de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Para efeito da presente Lei será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo aos servidores do quadro efetivo, comissionado e agentes políticos.

§ 2º. A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão geral anual trazida pela presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Passa o artigo 7º da Lei 3.639/2012, de 04 de setembro de 2012, a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Os agentes políticos do Município de Anápolis receberão décimo terceiro salário e férias acrescidas de um terço.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 22 de março de 2018

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município